



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.709/2015, DE 02/12/2015

“Autoriza desafetar área de uso comum do povo e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **desafetação** de corredor público, passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito, dentro dos seguintes limites e confrontações:

CORREDOR PÚBLICO, com área de 420,00m², frente para a Rua Miranda Reis, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (lado esquerdo): com 70,00 m divisando com terreno a quem de direito

Ao Sul (lado direito) com 70,00 m divisando com terreno de Antonio Guedes de Mello

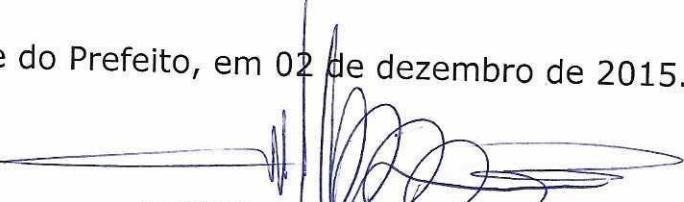
Ao Leste (Frente) com 6,00 m divisando com a Rua Miranda Reis

A Oeste (Fundo) com 6,00 m divisando com a margem direita do Rio Taquari.

Parágrafo Único – A desafetação de que trata esse artigo destina-se a regularização de área onde está implantado um poço Artesiano, sob responsabilidade da Sanesul, que atende a população em geral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.



ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS